

## **LEI Nº 1.331, DE 9 DE JULHO DE 1991.**

### *Concede subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza.*

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a partir do mês de Julho do corrente ano, ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza a importância mensal de CR\$500.000,0<sup>0</sup> (Quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei nº 986, de 29 de Abril de 1953.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou anular parcialmente ou totalmente dotações do Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 9 de Julho de 1991.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário Municipal**